

Programa Ótica Cidadã - Cliente

“Cliente(s)” significa todo e qualquer consumidor beneficiado pelo programa social do Bolsa Família, consumidor que receba proventos de até R\$ 1.200,00, consumidor desempregado que receba proventos de até R\$ 1.200,00 no contracheque e consumidor aposentado e pensionista que receba proventos de até R\$1.200,00, bem como seus filhos menores e cônjuge desde que acompanhados do titular e desde que apresentem os documentos de identidade comprobatórios da relação de parentesco direto com o titular do Bolsa Família

“PROJETO 2.5 NVG” significa o Projeto 2.5 New Vision Generation do Grupo Essilor;

“Essilor” significa Multi-Ótica, EDAM e Lapas, individual ou coletivamente, seus respectivos agentes, executivos, diretores e funcionários, conforme exija o contexto;

“Lentes Oftálmicas” significa Lentes visão simples ORMA 15 e blocos ORMA 15;

“Óculos” significa um par de Lentes Oftálmicas e uma armação de Óculos;

“Ótica(s) Participante(s)” significa toda ótica que aderiu ao Programa Ótica Cidadã

“Lapa(s)” significa o laboratório controlado pela Essilor que promove a beneficiamento de blocos para Lentes Oftálmicas para fins de posterior montagem e revenda às Óticas Participantes e

“Programa” significa o Programa Ótica Cidadã, gerido pela equipe do PROJETO 2.5 NVG para conceder o acesso aos primeiros Óculos pela população de baixa renda que se enquadre nos critérios estabelecidos no presente Instrumento.

2. VIGÊNCIA

Este Programa entrará em vigor em 15 Dezembro 2017 e permanecerá válido por tempo indeterminado. Ao PROJETO 2.5 NVG é reservado o direito de suspender ou cancelar o Programa a qualquer tempo, mediante simples aviso à Ótica Participante.

3. ABRANGÊNCIA

Os termos contidos neste Programa serão aplicáveis exclusivamente no Brasil.

4. ALTERAÇÃO

As disposições contidas neste Programa poderão ser substituídas ou alteradas a qualquer tempo pelo PROJETO 2.5 NVG, uma vez alterado, será incorporado a este Programa e entrará em vigor, com eficácia imediata.

5. OBJETIVO

Este é um Programa de iniciativa exclusivamente privada, desenvolvido pelo PROJETO 2.5 NVG, destinado à concessão dos primeiros Óculos à população de baixa renda com lentes corretivas a preços acessíveis. Sendo resultado da cooperação entre o PROJETO 2.5 NVG e as Óticas Participantes.

6. DESTINATÁRIOS

As disposições contidas neste Programa são destinadas às Óticas Participantes e para os Clientes que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Programa. Para tal é necessário apresentar o cupom de compra (disponível para impressão no site do Programa) e os documentos e comprovantes como indicado abaixo:

- Consumidor que receba proventos de até R\$1.200,00. Deverá apresentar os dois últimos contracheques. Filhos menores e cônjuge também podem participar do Programa desde que acompanhados do titular e apresentem os documentos de identidade que comprovem a relação de parentesco direto com o titular;
- Consumidor desempregado que que receba proventos de até R\$1.200,00. Deverá apresentar o comprovante de rescisão e o último contracheque. Filhos menores e cônjuge também podem participar do Programa desde que acompanhados do titular e apresentem os documentos de identidade que comprovem a relação de parentesco direto com o titular;
- Consumidor aposentados e pensionista que receba proventos de até R\$1.200,00. Deverá apresentar o último extrato de pagamento. Cônjuge também pode participar do Programa desde que acompanhado do titular e apresente os documentos de identidade que comprovem a relação de parentesco direto com o titular e
- Beneficiados pelo programa social do Bolsa Família. O portador do cartão, bem como seus pais, filhos e cônjuge desde que acompanhados do titular e desde que apresentem os documentos de identidade que comprovem a relação de parentesco direto com o titular do Bolsa Família;

7. REGULAMENTO

Receita médica de Óculos: (i) As receitas médicas somente poderão ser aceitas de Clientes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 6. A Ótica Participante fará uma cópia dos comprovantes e identidade do cliente; (ii) A receita médica deverá ser original, ter sido emitida até 6 (seis) meses antes da data da compra e deve ser, obrigatoriamente, assinada e carimbada por um médico oftalmologista com o CRM legível e (iii) A receita médica original deverá ser retida pelo estabelecimento da Ótica Participante.

Lentes: Atentar para as limitações das lentes visão simples sem tratamento que serão utilizadas para a confecção dos Óculos do Programa.

IMPORTANTE:

Nos graus,	“Graus” positivos:	ILÍNDRICO não	“Graus” negativos:	le -11.00.
	Esférico	abilizará as arm	Esférico	
	De 0.00 até +10.00	erial.	De -0.25 até -7.00	ia conforme a sua conveniência,
Armações dos Óculos:	Cilíndrico	ante: Cada Ót	Cilíndrico	
não havendo obrigatoried	Até -5.00		Até -5.00	

Limite de atendimento p para participar do Programa, sendo que cada Cliente só pode adquirir 1 (um) Óculos por mês. Ficando a critério da Ótica Participante definir a política de fila de espera para os meses subsequentes.

Acessórios: O Programa limita-se a oferecer os primeiros Óculos aos que precisam e não possuem condições de acesso, sendo assim, acessórios, como: caixa de proteção e lenço de limpeza não estão inclusos.

Óculos Multifocal: Para os Clientes que possuem uma receita médica de Óculos multifocal, que tem por objetivo a correção da visão para longe e para perto simultaneamente e na mesma lente, o Programa oferecerá a opção de correção para apenas uma das opções. Assim, o Cliente poderá escolher aquela que for mais conveniente ao seu bem estar, para longe ou para perto.

Sustentabilidade do Programa: Para garantir a sustentabilidade da iniciativa, cada receita válida dará direito a somente 1 (um) Óculos.

8. PREÇOS

O valor dos Óculos destinados ao Programa será de R\$ 60,00 (sessenta reais). O preço total mencionado acima inclui todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados. O valor dos Óculos poderá ser alterado pelo PROJETO 2.5 NVG, a qualquer momento, de tempos em tempos, mediante o envio de simples comunicação à Ótica Participante.

9. DEVOLUÇÕES, TROCAS E GARANTIAS

As devoluções, trocas e garantias das Lentes seguirão o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990) e terão garantia de 3 (três) meses, a partir da data da compra, contra defeitos de fabricação e não adaptação em caso de erro na prescrição. Na hipótese de erro na prescrição médica, caso o Cliente apresente desconforto na utilização do Óculos. Após descartar outras possibilidades, tais como erro de medidas, erros na montagem e problemas na superfície será solicitado ao Cliente que procure o oftalmologista de sua preferência para refazer os exames oftalmológicos e confirmar a dioptria solicitada. Caso haja diferença entre as duas prescrições as lentes serão trocadas.

Tempo de cobertura: 3 (três) meses após a compra dos Óculos pelo Cliente. Para que seja possível solicitar a troca das lentes é preciso observar, também, a diferença entre as datas da prescrição e da compra dos óculos. Só serão autorizadas trocas com no máximo 4 meses de diferença entre a data da prescrição e da compra.

Tipo de troca possível: Sempre pelo mesmo produto e mesmas medidas - DNP: (Distância Naso Pupilar) e Altura: (Centro Ótico da lente); Parâmetros de Personalização: HE (Movimento de cabeça/olhos), ST (Estabilidade); Parâmetros FIT: Eyecode (centro de rotação do olho), Ângulo Pantoscópico (Inclinação vertical da lente), Ângulo de Curvatura (Inclinação horizontal da lente) e Distância Vértice (Distância entre a lente e o olho).

Com relação às armações, cada Ótica Participante oferecerá a sua garantia de acordo com o produto adquirido pelo Cliente.

O PROJETO 2.5 NVG não se responsabilizará por defeitos nas armações oferecidas pelas Óticas Participantes e só efetuará a troca das Lentes Oftálmicas caso seja constatado algum defeito de fabricação nas lentes dentro do período de 90 (noventa) dias da data da compra pelo Cliente

Li e estou de acordo com os termos do Programa.